



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 964/2021

em 06 de outubro de 2021

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

133/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para inclusão do Projeto 1.105, Reforma e Revitalização da Praça Vergínia R. Archila Galdeano;

Considerando o levantamento quantitativo realizado pela Secretaria Municipal de Obras, foi constatado a necessidade de aditivo contratual para conclusão da obra.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.105 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VERGINIA R. ARCHILA GALDEANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3318/2021
Data: 06/10/2021 - Horário: 16:53
Legislativo - PLO 133/2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

133/21

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.105 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VERGINIA R. ARCHILA GALDEANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.105 – Reforma e Revitalização da Praça Verginia R. Archila Galdeano, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 15 – Urbanismo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos

PROJETO: 1.105 – Reforma e Revitalização da Praça Verginia R. Archila Galdeano

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 50.208,17 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 50.208,17 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos

PROJETO: 1.105 – Reforma e Revitalização da Praça Verginia R. Archila Galdeano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 01 R\$ 50.208,17

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 679 Fonte: 01 50.208,17

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L002ED.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal